

Resolução nº 63, em 18 de Novembro de 1963.

Dispõe sobre Fixação dos Subsídios e Representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, usando da atribuição que lhe confere o artigo 34, alínea III, da Lei Orgânica dos Municípios, Resolve:

Artigo 1º) - O Subsídio do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1964, fica fixado no quantum equivalente a dois (2) salários mínimos vigentes na Região por força de dispositivo federal.

Artigo 2º) - A Representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1964, fica fixada no quantum equivalente a um (1) salário mínimo vigente na Região por força de dispositivo federal.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 4º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 18 de Novembro de 1963.

por *Costa* Presidente
João Esquerdo Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, em 18 de Novembro de 1963.

aprovado pelo Sr.
Encarregado do Expediente.